INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO HENKAN II – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.247.545/0001-14

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora") e a **HENKAN PE INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, 409, conj. 418, Pinheiros, CEP 01443-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.716.593/0001-22, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 18.908, de 13 de julho de 2021, ("Gestora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **HENKAN II – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, regulado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), inscrito no CNPJ sob o nº 57.247.545/0001-14 ("Fundo"), resolvem o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora, por ato particular ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento");

II. A Administradora e a Gestora, desejam realizar alguns ajustes no atual Regulamento do Fundo;

III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a alteração e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I" a este instrumento ("Novo

Regulamento”).

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

HENKAN PE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestor

ANEXO I

REGULAMENTO

(Restante da página intencionalmente em branco)